



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Sexta-feira • 3 de Julho de 2020 • Ano VIII • Nº 1201

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto Nº659/2020, de 02 de julho de 2020** - Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Queimadas – BA e dá outras providências.
- **Dispensa de Licitação – Extrato de Ratificação - Processo Administrativo Nº 091/2020 - Dispensa de Licitação Nº 044/2020 - Starlab Comércio e Serviços EIRELI.**



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº659/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Queimadas – BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as Medidas de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), previstas nos Decretos Municipais n.º 623/2020, 625/2020, 626/2020, 633/2020, 639/2020, 643/2020, 644/2020, 647/2020, 648/2020, 650/2020, 652/2020 654/2020 e 657/2020;

CONSIDERANDO o Art. 23, II da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência comum aos outros entes federados para legislar sobre proteção à saúde e assistência pública, de interesse local, editando leis, decretos, normas, resoluções e portarias, quando houver extremo perigo à sociedade, adotando providências acautelatórias que o interesse público exigir, observadas a proporcionalidade, razoabilidade e territorialidade, norteadores da ação do Poder Público;

CONSIDERANDO o aumento assustador dos casos de COVID – 19 no Município de Queimadas e a declaração de contaminação comunitária anunciada pela secretária de saúde municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais de atacado, varejo, prestadores de serviço terão suas atividades de atendimento ao público no horário das 8h00min às 14h00min no dia 04/07 do ano virgente;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



Pragrafo Único. Poderão funcionar em horários diferenciados os serviços essenciais como:

- a) Farmácias podem funcionar das 6h00min às 20h00min;
- b) Postos de combustíveis podem funcionar das 5h00min às 20h00min;
- c) Lotéricas permanecem em horário regular;
- d) Padarias somente podem funcionar das 06h00min às 19h00min;
- e) Serviço de entrega de Água e Gás em horários normais;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas\BA, em 02 de julho de 2020.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

André Luiz Andrade
Prefeito do Município

Praça Everaldo Procópio – Centro Queimadas / Bahia CEP: 48860-000

Dispensas de Licitações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ 14.218.952/0001-90
Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 97 – Centro
Queimadas - Bahia - CEP 48860-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 091/2020

Dispensa de Licitação nº 044/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Queimadas

Contratada: STARLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ de nº: 09.006.864/0001-95

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA SD (SOLICITAÇÃO DE DESPESA) PARA A TESTAGEM DA POPULAÇÃO E PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-BAHIA.

Valor da despesa: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Fundamento: Art. 24, inciso II, combinado com art. 23, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Federal Nº 13.979/2020. Lei Estadual Nº 14.257/2020.

Decreto Municipal Nº 629/2020. Decreto Municipal Nº 19-2020/2020.

Vigência: Imediato

Queimadas, 02 de Julho de 2020

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal